



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

Rua Manoel de Souza Lima, 350 – Centro – Riacho de Santana/RN.

Cep: 59.987-000 - Telefax: (0xx84) 3387-0055 / 3387-0054

Site: [www.riachodesantana.rn.gov.br](http://www.riachodesantana.rn.gov.br) – e-mail: [riachodesantana@uol.com.br](mailto:riachodesantana@uol.com.br)

CNPJ: 08.357.634/0001-08

### Lei nº 199 / 2010.

Institui o dia do EVANGÉLICO  
no Município de Riacho de  
Santana/RN, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica Instituído no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, “O Dia do Evangélico”

**Parágrafo Primeiro** – As festividades comemorativas, descritas no *caput* deste artigo. Serão realizadas, anualmente, sempre no terceiro Sábado de do mês de setembro.

**Art. 2º.** No “Dia do Evangélico” as entidades Evangélicas promoverão, buscando parceria com a Administração Municipal, eventos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade e entidades privadas.

**Art. 3º.** Para realização dos eventos citados no Art. 2º desta Lei, as entidades evangélicas poderão celebrar convênios com o Poder Executivo Municipal e entidades privadas que se propuserem a colaborar com as festividades alusivas ao dia do Evangélico santanense.

**Parágrafo Primeiro** – a promoção a ser realizada no Dia do Evangélico com atuação no Município de Riacho de Santana/RN, podendo haver a colaboração do Poder Executivo municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riacho de Santana-RN, em 24 de setembro de 2010.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN